

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUH Nº 3/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**O ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.474.819/0001-41, com sede na Rua Doutor João Lacerda, 395, Cordeiro, Recife/PE, CEP 50711-280, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Obras de Desenvolvimento Urbano, **Francisco Carlos de Sena Junior**, matrícula nº 460055-0, nomeado pelo Ato Governamental nº 1353, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de fevereiro de 2024, com poderes no âmbito das ações de suporte às atividades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, através da Portaria SEDUH nº 8, de 27 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado dia 28 de fevereiro de 2024 doravante denominado **PRIMEIRO PARTÍCIPE**; e

**O MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 48, Centro, Cortês/PE, CEP: 55.525-000, neste ato representado pela Prefeita, **Maria De Fatima Cysneiros Sampaio Borba**, doravante denominado **SEGUNDO PARTÍCIPE**,

**RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução das obras de infraestrutura urbana para contenção de encostas e urbanização localizado no município de Cortês/PE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

2.1. Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- Facilitar o fluxo mútuo de informações técnicas necessárias à implementação do projeto objeto deste instrumento;
- Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico a implementação do presente Acordo;
- Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras, técnicas e ambientais adequadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO PARTÍCIPE

3.1. Constituem obrigações ao **Primeiro Partícipe**:

- Realizar as obras de infraestrutura urbana para contenção de encostas e urbanização localizado no município de Cortês/PE;
- Celebrar o contrato necessário à realização do objeto do presente Termo com a empresa vencedora de certame a ser publicado;
- Receber as obras de forma parcial e total conjuntamente com preposto do **Segundo Partícipe**.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO PARTÍCIPE

4.1. Constituem obrigações ao **Segundo Partícipe**:

- Realizar remoção da cobertura vegetal na área de intervenção às suas expensas;
- Disponibilizar livre e desembaraçada a área necessária à execução do objeto do presente Termo, as suas expensas;
- Receber o objeto e assumir sua manutenção;
- Não realizar rechaço das obras objeto do presente Termo, em sentido contrário, não implicará obrigação por parte do Estado de Pernambuco de desfazer ou de refazê-las;
- Autorizar a intervenção do Estado de Pernambuco nos bens discriminados na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso nº: 964977/2024/MCIDADES/CAIXA (61282893), após a execução, de forma a possibilitar a funcionalidade da obra e estender sua durabilidade;
- Efetuar a manutenção dos bens adquiridos com recursos do Estado de Pernambuco durante e após a vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

### CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO DO PROJETO

5.1. O objeto contratado e a ser executado pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Termo de Compromisso nº: 964977/2024/MCIDADES/CAIXA (61282893), quando de sua conclusão será entregue ao município de Cortês/PE, com aprovação **jure et de jure**.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ESTUDOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1. É parte integrante deste Acordo de Cooperação os documentos colacionados ao Termo de Compromisso nº: 964977/2024/MCIDADES/CAIXA (61282893), entre os quais, estudos ambientais e a licença prévia, entregues junto ao projeto avaliados e aprovados pelas áreas competentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será iniciada a partir de sua data de assinatura e permanecerá em vigor até o fim do prazo de vigência do Termo de Compromisso nº: 964977/2024/MCIDADES/CAIXA (61282893).

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente instrumento deverá ser executado pelas partes em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, podendo ser alterado, de comum acordo entre as partes mediante a assinatura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente instrumento e seus termos aditivos serão publicados no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por via administrativa, fica eleito o foro da cidade de Recife/PE para dirimir as questões relacionadas ao presente instrumento.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Recife, na data de sua assinatura eletrônica.

FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR  
Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Primeiro Partícipe

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA  
Prefeita  
Município de Cortês/PE  
Segundo Partícipe



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Carvalho Oliveira**, em 14/01/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Jesus Silva Ferreira**, em 14/01/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos De Sena Junior**, em 14/01/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **maria de fatima cysneiros sampaio borba**, em 16/01/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **61300629** e o código CRC **BC898E41**.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO

Rua Dr. João Lacerda, nº 395 - Bairro Cordeiro, Recife/PE - CEP 50.711-280, Telefone: (81) 3181-3357